



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO - MPA Nº 70/2024/GM - MPA/MPA

Ao Senhor
CARLOS FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Assunto: Importação de tilápia com origem no Vietnã.

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo, gostaria de dar seguimento ao profícuo encontro das pastas MAPA/MPA, terça-feira próxima passada, momento em que discutimos e alinhamos com representantes do setor de pescado importantes compromissos do Governo Federal com a aquicultura nacional.
2. A importação de file de tilápia com origem na República Socialista do Vietnã foi tema de destaque, questão que preocupa toda a cadeia de produção da aquicultura nacional, considerando, principalmente, os potenciais impactos econômicos e sociais negativos advindos dessa abertura comercial, no desestímulo aos investimentos privados sobre o setor e de eventuais riscos à saúde animal e humana, com imediatos impactos indesejáveis importantes nesta emergente cadeia produtiva da aquicultura.
3. Como temos de público reiterado, persistimos no compromisso do Governo Federal com a integridade, segurança e sustentabilidade dessa importante cadeia de produção nacional, e acordamos pela revisão dos protocolos sanitários que disciplinam a importação do produto.
4. Diante da relevância do tema, na sequência de nosso encontro, em 31/01/2024, ocorreu reunião extraordinária da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados, convocada especialmente para discussão e proposição de ações e medidas relativas à importação de tilápia do Vietnã na qual participaram representantes do MPA e do MAPA. Nesta reunião, o setor reforçou sua preocupação com o tema e apresentou informações e propostas de atuação para as nossas pastas, de forma mais imediata.
5. Preocupa-nos, sobretudo, a informação veiculada pelo presidente daquela Câmara Setorial sobre volume representativo de filé de tilápia do Vietnã, estimado em mais de uma centena de containers, que estaria em fase de fechamento de contratos e aguardando emissão de licença de importação a partir da anuência do MAPA, para ingresso em nosso país.
6. Ao considerarmos este um ponto crítico para a sustentabilidade da tilapicultura nacional, e frente às atribuições regimentais desta pasta, proponho uma atuação preventiva, por meio da interrupção imediata de emissão de licença de importação para o produto filé de tilápia, congelado ou resfriado, até que a segura identificação e adoção de medidas de salvaguarda possam ser examinadas e definidas no âmbito nacional, incluindo a finalização da revisão dos protocolos sanitários de importação. Caso considere oportuno, coloco-me à disposição para analisarmos e chancelarmos ato

conjunto, objetivando a interrupção imediata, em caráter temporário da emissão de licença de importação para o estratégico pescado em pauta.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE PAULA

Ministro da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 05/02/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33543252** e o código CRC **765ABBC6**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3276 - 4616/4618
CEP 70043-900 Brasília/DF